



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de material elétrico para manutenção do sistema de energia da Plataforma da Antiga Estação FEPASA – Centro Cultural Dona Belila, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	<b>ISOLADOR ROLDANA POSTE 72X72 PORCELANA</b> KIT ISOLADOR ROLDANA + ARMAÇÃO REX 1 LINHA Um isolador de porcelana 72x72 Material: Feito de porcelana, um material cerâmico robusto e resistente ao calor e à eletricidade. Formato: Possui um formato quadrado de 72x72 milímetros	Peça	60	24,62	1477,2
02	<b>CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX 50MM<sup>2</sup> (3X50MM<sup>2</sup>+35MM<sup>2</sup> – PRETO/CINZA/VERMELHO</b> VIAS: 4 vias BITOLA: 50,00mm <sup>2</sup> + 35,00mm <sup>2</sup> neutro ISOLAÇÃO: Polietileno termo?xo (XLPE) TEMPERATURA DA ISOLAÇÃO: 90°C BLINDAGEM: Sem blindagem NORMA: NBR 8182 TENSÃO: 1Kv IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES: Quadruplex: PT/CZ/VM + Nu. CONDUTOR FASE: Fios de alumínio 1350 nu, têmpera mole e encordoamento classe 2. CONDUTOR NEUTRO: Fios de alumínio 1350 nu, têmpera H19 (Neutro CA).	Metros	300	40,31	12093
03	<b>CONECTOR CDP PERFURANTE 16-120MM</b> Características: Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura)	Peça	100	11,75	1175
04	<b>ALÇA PRE FORMADA CABO ALUMINIO 50MM</b>	Peças	60	5,40	324

1.2 O custo total da contratação é de R\$ 15.069,20 (quinze mil, sessenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A aquisição de material elétrico para a manutenção do sistema da antiga Estação da FEPASA, que hoje funciona como o Centro Cultural Dona Belila, é uma medida urgente e de extrema importância. A necessidade de manutenção se justifica para garantir a segurança de todos os frequentadores do local, incluindo visitantes, artistas e funcionários, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

para proteger o próprio patrimônio histórico.

Atualmente, o sistema elétrico da edificação, que é antiga, apresenta desgastes, inadequações e foi seriamente comprometido por atos de depredação e furto de fiação. Essa situação criminosa agrava os riscos existentes, como a possibilidade de incêndios por curtos-circuitos, falhas na distribuição de energia que podem interromper as atividades e eventos culturais, e o perigo de choques elétricos devido a fiações expostas ou danificadas.

Além disso, a falta de uma infraestrutura elétrica funcional e segura compromete a própria integridade do prédio e a conservação dos acervos de valor cultural. Portanto, a compra dos materiais solicitados, como disjuntores, cabos e fiações adequadas, é fundamental para que o sistema elétrico seja totalmente refeito e atualizado, eliminando os riscos mencionados e restaurando a segurança do local.

A manutenção não só previne acidentes e garante a continuidade das operações do centro cultural, mas também assegura que a infraestrutura esteja em conformidade com as normas de segurança vigentes, preservando o patrimônio público para as futuras gerações e protegendo-o de novos incidentes.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que a necessidade se deu por motivo de depredação, o histórico fica prejudicado, inclusive, ressalta-se que os materiais aqui previstos não possuíam cadastros, o que implica que não houve consumo dos itens.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A urgência e a pertinência da presente solicitação para aquisição de material elétrico se fundamentam em dois pontos cruciais: a segurança do patrimônio público e de seus usuários, e a viabilidade operacional do Centro Cultural Dona Belila. A infraestrutura elétrica da antiga Estação da FEPASA, que é um prédio histórico, já se encontrava obsoleta devido à sua idade. O problema foi drasticamente agravado por atos recentes de vandalismo e furto de fiação, que deixaram o sistema em um estado crítico de insegurança. Fios foram cortados e subtraídos, disjuntores e caixas de passagem foram danificados, criando um risco elevado de curto-circuito, incêndio e choques elétricos. Diante desse cenário, a compra dos materiais se torna a única forma de permitir que a equipe de manutenção interna, que já possui a qualificação e o conhecimento técnico necessários, possa realizar a reestruturação completa e segura do sistema elétrico. A equipe já está preparada para o serviço, mas não pode iniciá-lo sem os componentes essenciais para a reposição. A aquisição do material elétrico não é apenas um investimento em infraestrutura; é uma medida indispensável para eliminar riscos iminentes, proteger o patrimônio histórico, e garantir que o Centro Cultural Dona Belila continue a cumprir sua missão cultural sem interrupções ou perigos. A efetividade e o sucesso da manutenção dependem diretamente da disponibilidade desses materiais.

2.2. A execução deste projeto é uma medida indispensável para a segurança da vida humana e a preservação do patrimônio público. O investimento proposto não é apenas uma despesa, mas um passo fundamental para restabelecer a conformidade legal do edifício e garantir que o Centro Cultural Dona Belila continue a ser um espaço seguro e acessível para toda a comunidade de Pirassununga.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Para solucionar a situação atual do sistema elétrico do Centro Cultural Dona Belila, que foi comprometido por sua antiguidade e por atos de vandalismo e furto de fiação, a solução completa é uma ação em duas frentes: a aquisição imediata de materiais e a execução do serviço pela equipe técnica interna.



### 3.2. Aquisição de Materiais Essenciais

A primeira e mais urgente etapa é a compra dos materiais elétricos necessários. Sem os componentes de reposição, o reparo é impossível de ser iniciado. O sistema atual está em estado crítico, com fios expostos e circuitos danificados, o que representa um perigo real de curto-circuito, incêndios e choques elétricos.

A lista de materiais deve incluir itens como:

- Fios e Cabos Elétricos: para substituir as fiações furçadas e as que estão danificadas.
- Conduítes e Acessórios: para proteger a nova fiação e garantir uma instalação segura e organizada.

A aquisição desses materiais é um passo fundamental para restaurar a segurança e a funcionalidade do prédio, protegendo tanto o patrimônio histórico quanto os frequentadores do local.

### 3.3. Execução do Serviço pela Equipe Interna Qualificada

A segunda parte da solução envolve a utilização da nossa equipe de manutenção, que possui a qualificação técnica necessária para realizar o serviço de forma segura e eficiente. Não é necessária a contratação de terceiros, o que otimiza o uso dos recursos públicos.

A equipe será responsável por:

- Realizar uma avaliação técnica completa da instalação atual para mapear todos os danos.
- Instalar os novos materiais em conformidade com as normas técnicas brasileiras, especialmente a NBR 5410.
- Testar todo o sistema para garantir que a rede elétrica esteja funcionando perfeitamente e sem riscos.

Ao combinar a aquisição de materiais de qualidade com a expertise da equipe interna, a solução garante um reparo seguro, eficaz e com menor custo. Esta abordagem permite que a instituição reabilite o sistema elétrico de maneira eficiente, elimine os riscos existentes e assegure a continuidade das atividades do Centro Cultural Dona Belila.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista, quais sejam:

- a. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Apenados TCE-SP;
- h. Certidão Negativa CEI/CNEP.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

**5.1. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**5.1.1 A entrega deverá ocorrer no endereço Avenida Paínguas, 2.014- Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h30 às 16h.**

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Todas as despesas diretas e indiretas, transporte, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução da entrega ficarão a cargo da empresa vencedora.

5.2.2. Disponibilizar técnicos para os serviços de manutenção.

5.2.3 Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.2.4 Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.

5.2.5 Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a entrega.

5.2.6 Não será aceito, em nenhuma hipótese, equipamentos que não incompatíveis com as especificações contidas no Termo de Referência.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

**6.2.4. PAGAMENTO - O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após envio da Nota Fiscal e recebimento pelo Gestor, no verso.**

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## **7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa Art 75, inciso II, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal e suas alterações.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**244 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.30**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carolina Vianna Mancini  
Escriturária – Gestora/Fiscal